



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Site: [www.castanheira.mt.leg.br](http://www.castanheira.mt.leg.br) | E-mail: [camara@castanheira.mt.leg.br](mailto:camara@castanheira.mt.leg.br) | Telefone/WhatsApp: (66) 3199-0900

Palácio "Eduardo de Freitas Martins" | Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

### Termo de Distrato Contratual nº 01/2023

Autoria: **DERCINEI FERNANDES DA SILVA**

#### "PREÂMBULO"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Mato Grosso, nº 186, Bairro Centro, nesta cidade de Castanheira – MT, CEP 78345-000, devidamente inscrita no **CNPJ nº 24.771.859/0001-62**, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, por sua **Presidente**, a Senhora **MARLI DIAS DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada à Av. Gílio Rezzieri, nº 655, Bairro Centro, nesta cidade de Castanheira – MT, portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 0298973-5 SESP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda nº 678.329.382-34, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **INVIOLÁVEL BRASNORTE ELETROELETRÔNICO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ nº 10.510.597/0001-78**, estabelecida à Rua Jacarandá, nº 1021, Bairro Centro, CEP 78350-000, no município de Brasnorte – MT, representada neste ato por sua **Sócia** a Srª **EMILLY ARAÚJO GONÇALVES**, brasileira, solteira, residente na Rua Rua Bahia, nº 105, bairro Arco Íris, na cidade de Brasnorte – MT, CEP 78.350-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 23017864 SESP/MT, inscrita no CPF sob nº 065.535.331-30, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, e, considerando o interesse mútuo das partes, resolvem de forma justa e acordada, celebrar o presente instrumento de **Distrato ao Contrato Administrativo nº 01/2021**, firmado em 04/01/2021 e posteriormente aditado, ficando desde já aceito mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Cláusula 1** – As partes concordam em rescindir o **Contrato Administrativo nº 01/2021**, celebrado inicialmente entre as partes na data de 4 de janeiro de 2021, relativo à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ALARME DE SEGURANÇA**, de acordo com a **Cláusula 13.4** do instrumento originário, conforme destacado a seguir:

*Cláusula 13.4) Havendo interesse na rescisão deste contrato, a PARTE interessada poderá denunciá-lo, por escrito à outra PARTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e poderão ocorrer de forma:*

*a) Amigável – Por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE;*

*b) Administrativa – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;*

*c) Judicial – Nos termos da legislação processual*

**Cláusula 2** – A CONTRATADA, por força do instrumento ora distratado, executará seus serviços até de **28/03/2023**.

**Cláusula 3** – Em razão da rescisão do presente CONTRATO, a CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA a quantia de **R\$ 411,30 (quatrocentos e onze reais e trinta centavos)**, a título de serviços prestados proporcionalmente até a data da vigência do CONTRATO ora rescindido.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Site: [www.castanheira.mt.leg.br](http://www.castanheira.mt.leg.br) | E-mail: [camara@castanheira.mt.leg.br](mailto:camara@castanheira.mt.leg.br) | Telefone/WhatsApp: (66) 3199-0900

Palácio "Eduardo de Freitas Martins" | Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

### Termo de Distrato Contratual nº 01/2023

Autoria: **DERCINEI FERNANDES DA SILVA**

**Cláusula 4** – A CONTRATANTE outorga à CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços prestados.

**Cláusula 5** – A CONTRATADA, após o recebimento do pagamento previsto, outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

**Cláusula 6** – O presente Distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e/ou sucessores.

**Cláusula 7** – As partes convencionam que o presente Distrato é pactuado sem a incidência de multas ou qualquer tipo de penalidade para ambas as partes.

**Cláusula 8** – Fica eleito o Foro da Comarca de Juína – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Cláusula 9** – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na [Lei nº 8.666/93](#) e assinam o presente em 3 (três) vias de igual valor e teor, e, para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2023.

*Contratantes:*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**MARLI DIAS DE OLIVEIRA SOUZA**  
CNPJ/MF nº 24.771.859/0001-62  
CONTRATANTE

**INVOLÁVEL BRASNORTE ELETROELETRÔNICO**  
**LTDA**  
**EMILLY ARAÚJO GONÇALVES**  
CNPJ/MF nº 10.510.597/0001-78  
CONTRATADA

*Gestor do Contrato (Fiscal):*

**DERCINEI FERNANDES DA SILVA**  
CPF/MF nº 344.430.291-68  
RG nº 765 823 SSP/MT

*Testemunhas:*

**MARCELO DOS ANJOS RIBEIRO**  
CPF/MF nº 000.845.761-11

**WESLEY DOS ANJOS BORGES**  
CPF/MF nº 002.550.851-25